

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1134**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Venho submeter a apreciação de Vossas Excelências projeto de lei, versando sobre autorização Legislativa para o Poder Executivo requerer, junto aos órgãos militares, regulamentação para a criação do Tiro de Guerra de Caieiras.

A medida em apreço, inegavelmente, reveste-se da mais profunda importância cívica e social para o Município, pois visa a dar aos jovens caieirenses uma formação de conduta exemplar, encaminhando-os com segurança, para enfrentarem o mundo atribulado dos tempos modernos.

O Tiro de Guerra tem, ainda, o condão de contribuir, em casos de emergência, na manutenção da ordem e na defesa civil, além de dar um cunho todo especial às festas cívicas do Município.

Assim exposto, espero que a proposta receba a aprovação dessa Augusta Casa.



ENGº CINO D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

RECEBIDO
EM
29 SET 1978

AS COMISSÕES DE:

Justicia
3. S. em 24 / 10 / 1978

0665

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Abreu
PRESIDENTE
PROJETO DE LEI N.º 1306/78
(25 DE SETEMBRO DE 1978)

Dispõe sobre autorização para a instalação de um Tiro de Guerra.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a requerer, de acordo com os regulamentos militares, a criação do Tiro de Guerra de Caieiras.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de setembro de 1978.-

GINO DARTORA
ENG.º GINO DARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

APROVADO EM PRIMEIRA

DISCUSSÃO 27 / 03 / 79

Comissão de *Justica*
Designo para Relator o
Sr. *Hugo Pereira da Silva*
Em, 26 / 10 / 78

Ames
PRESIDENTE

APROVADO EM PRIMEIRA
DISCUSSÃO. S. S. 27 / 03 / 79

Ames
PRESIDENTE



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Foi remetido através da mensagem 1134/78, Projeto de Lei que "dispõe sobre a autorização para instalação de um Tiro de 'Guerra'".

A competência inicial é do Prefeito, Lei Orgânica dos Municípios, Decreto-Lei Complementar nº 09/1969.

Quanto ao mérito, somos de opinião que a matéria versada, vem de encontro aos princípios de formação e ensino dos jovens que fungidos pelas carências das regiões rurais estão impedidos de prestação do serviço militar, nos moldes dos exigidos para os reservistas de 1ª categoria; vem assim, nesta iniciativa um meio intermediário e voluntarioso de proporcionar aos jovens uma formação militar mediana, contribuição inestimável para a sua formação educacional, civico social.

A matéria está regulamentada na Lei 899/69 que apesar de trazer algumas despesas para os cofres municipais, consideram-se mínimos a par dos benefícios que trará aos jovens com sua integração e conhecimentos mínimos indispensáveis à defesa da soberania nacional.

Quanto ao mérito e aspectos constitucionais, não há óbice a que se aprove.

Submetemos, pois, a deliberação do douto Plenário.

Sala das Comissões, em 26 de Março de 1.989

PRESIDENTE:

MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO:

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO:

RUTH DE CARVALHO DARTORA

MEMBRO:

JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES

~~APROVADO EM PRIMEIRA~~

~~DISCUSSÃO. S. S. 27/03/79~~

~~PRESIDENTE~~



0663

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 435-78

Em 29 de setembro de 1978.-

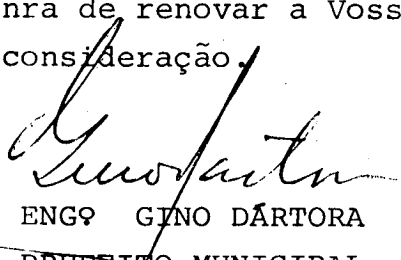
RECEBIDO
EM29/09/78
1650 h

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1131 - sobre autorização para a construção de uma réplica do Cristo Redentor, teleférico e bondinho;
- Nº 1132 - sobre declaração da Folha Regional de Caieiras como Imprensa Oficial do Município;
- ~~Nº 1133 - sobre abertura de crédito especial;~~
- ~~Nº 1134 - sobre autorização para a instalação de um Tiro de Guerra;~~
- Nº 1135 - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Caieiras para o exercício de 1979;
- Nº 1136 - Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Caieiras para o triênio de 1979 a 1981.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS